

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. 164. da Lei 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Consoante da LEI 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até TRÊS dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, portanto, tempestiva a presente impugnação.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, nesta cidade, ou pelo telefone (54) 3477-1233, e ainda através do e-mail: licitacao@parai.rs.gov.br.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Presencial em referência tem por objeto é ***“ aquisição de luminárias LED para o sistema de iluminação pública da cidade de Parai, para compor as luminárias que serão instaladas via Programa de Eficiência Energética da RGE e materiais necessários para adequação da rede para recebimento das mesmas, conforme descrição técnica estabelecida no Anexo I deste edital e conforme demais informações contidas no Termo de Referência em anexo.”***

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 20 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Industria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

IV - DO GRAU DE PROTEÇÃO

O edital em apreço tece exigência excessivamente restrita que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Com efeito, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se na exigência do grau de proteção das luminárias de LED para IP67.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Luminária LED para sistema de iluminação pública, com potência de até 70 W com as seguintes especificações mínimas: a) As luminárias LED deverão atender na íntegra o Edital CHAMADA PÚBLICA 2023 - CPFL ENERGIA. b) As luminárias LED deverão possuir fator de potência (FP) $\geq 0,98$, distorção harmônica total (THD) $< 10\%$ para 127 V e (THD) $< 20\%$ para 220 V. c) As luminárias LED deverão possuir potência igual ou inferior a 70 W, com o objetivo de manter o resultado energético apresentado na Chamada Pública de Projetos da RGE. d) O Fluxo Luminoso das luminárias deve ser igual ou superior a 11.200 lm. e) A Eficácia da luminária LED deve ser de no mínimo 160 lm/W f) A Temperatura de Cor deve ser de 5.000 K. g) A expectativa de vida do LED (L70) deverá ser de no mínimo 100.000 horas. h) Faixa de tensão nominal: 90-305 Vac i) Classificação Fotométrica: Tipo II Média Limitada j) Grau de proteção: IP67 k) Tomada 7 pinos para telegestão e driver dimerizável l) Grau de proteção a impacto: IK09 m) Ajuste de ângulo junto ao corpo da luminária: $+20^\circ -20^\circ$ n) Certificação Inmetro. o) Certificação Procel.

Primeiramente, cabe tecer algumas considerações sobre o grau de proteção IP67:

As classificações de IP (ou "Proteção de entrada") são utilizadas para definir os níveis de eficácia de vedação de equipamentos elétricos contra a intrusão de corpos estranhos (resíduos, pó, etc.) e humidade.

Os números que seguem as letras IP têm um significado específico. O primeiro indica o grau de proteção dos equipamentos fechados contra corpos estranhos. O segundo define o nível de proteção que os equipamentos possuem contra as várias formas de humidade (gotas, sprays, imersão, etc.).

IP65 = primeiro dígito - sólidos
IP65 = segundo dígito - líquidos

Abaixo, uma tabela simples que ajuda a perceber qual o índice de proteção mais adequado para os seus equipamentos com base nas condições de trabalho que estarão sujeitos.

GRAU DE IP	PRIMEIRO DÍGITO - SÓLIDOS	SEGUNDO DÍGITO - LÍQUIDOS
IP54	Proteção limitada contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de spray de água de qualquer direção.
IP55	Proteção limitada contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de jatos de água de baixa pressão de qualquer direção.
IP56	Proteção limitada contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de jatos de água de alta pressão de qualquer direção.
IP57	Proteção limitada contra a entrada de pó e resíduos	Protegido em imersão entre 15 centímetros e 1 metro de profundidade.
IP58	Proteção limitada contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de imersão a longo prazo até uma pressão especificada.
IP60	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Não protegido de líquidos.
IP61	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Protegido contra condensação.
IP62	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de spray de água a menos de 15 graus em vertical.
IP63	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de spray de água a menos de 60 graus em vertical.
IP64	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de spray de água de qualquer direção.
IP65	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de jatos de água de baixa pressão de qualquer direção.
IP66	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Protegido de <u>jatos de água</u> de alta pressão de qualquer direção.
IP67	Proteção total contra a entrada de pó e resíduos	Protegido em imersão entre 15 centímetros e 1 metro de profundidade.

Perceba que o IP67 é utilizado para classificar produtos que necessitam da proteção de entrada de pó e resíduos, bem como proteger o equipamento durante a imersão líquida em longo prazo.

Ocorre que o produto licitado se trata de luminária utilizada na iluminação pública com auxílio de poste, portanto, jamais estará sujeita à imersão líquida a longo prazo. O IP66 é a classificação que mais se adequa ao produto, visto que protege o equipamento de jatos de água de qualquer direção.

Desta forma, há de se considerar que o índice de proteção – IP67/IP68, encontra-se em desacordo com as características mínimas que devem possuir as luminárias de LED, conforme aduz a Portaria nº 062/2022 do INMETRO, uma vez que o mínimo exigido é a do grau IP65.

A.4 Grau de proteção

A.4.1 O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

A.4.2 As luminárias devem apresentar os seguintes graus mínimos de proteção:

- **IP-65 para o compartimento óptico;**
- **IP-44 para o compartimento do reator.**

(para consulta, basta clicar no link: [Legislação Inmetro](#))

Como já dito anteriormente, o grau de proteção aconselhado é o IP66 e não o IP67/IP68.

Por todo o exposto e para que se obtenha segurança jurídica, que é assegurada pelas características mínimas de desempenho e segurança do produto, deverá solicitar, conforme a normativa vigente, o Grau de Proteção IP66, para que se alcance a proposta mais vantajosa.

V – FLUXO LUMINOSO ACIMA DO PADRÃO DAS NORMAS VIGENTES

A NBR5461 diz que o fluxo luminoso “é uma característica de um fluxo energético, exprimindo sua aptidão de produzir uma sensação luminosa no ser humano através do estímulo da retina ocular, avaliada segundo os valores da eficácia luminosa relativa admitidos pela Comissão Internacional C.I.E.” (ABNT).

O fluxo luminoso não é apenas uma “medida” para saber a quantidade de luz por determinado período, mas sim a possibilidade de entender sobre potência de lâmpadas, e até mesmo as características das estrelas, como temperatura e distância, pois o fluxo luminoso também é utilizado na astronomia.

A cada segundo uma fonte luminosa emite luz, em determinada quantidade, que chamamos de fluxo luminoso, a olho nu não sabemos o quanto de luz está emitida neste segundo, mas podemos medi-la através do lúmen (lm), que é a unidade de medida do fluxo luminoso.

Ocorre que um fluxo luminoso mínimo de 160lm/w para Luminárias de 70w, estão acima das exigências nas Normas Vigentes, que estabelecem diretrizes e padrões de eficiência, principalmente no que tange a Portaria 62 de 2022, do INMETRO, uma eficiência energética mínima para as luminárias de LED um valor de 98 lm/W, de acordo com a Classe A, conforme tabela abaixo:

Classes	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor mínimo aceitável medido (lm/W)
A	$EE \geq 100$	98
B	$90 \leq EE < 100$	88
C	$80 \leq EE < 90$	78
D	$70 \leq EE < 80$	68

Vejamos, o Edital está solicitando uma Eficiência acima do que a Portaria 62 estabelece.

Entendemos que o Edital não deve contrariar as normas, leis, decretos e padrões estabelecidos através de Portaria, devendo ser retificado o Edital de forma a também possibilitar a ampliação de participação no certame, e assegurar o atendimento do princípio da Legalidade.

Ressaltamos que a Portaria 62/2022 do INMETRO, regulamenta a fabricação e comercialização das luminárias públicas de LED, esta normativa veio a assegurar uma uniformização no mercado, de forma a assegurar que principalmente os órgãos públicos não adquira produtos de qualidade inferior por preço inferior, acarretando em longo prazo prejuízo ao erário, e colocando em risco inclusive a segurança dos cidadãos que são os destinatários finais que utilizarão o produto.

VI – POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: +/- 20º;

Acerca da especificação técnica das Luminárias em LED:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Luminária LED para sistema de iluminação pública, com potência de até 70 W com as seguintes especificações mínimas: a) As luminárias LED deverão atender na íntegra o Edital CHAMADA PÚBLICA 2023 - CPFL ENERGIA. b) As luminárias LED deverão possuir fator de potência (FP) ≥ 0.98, <u>distorção harmônica total (THD) < 10% para 127 V e (THD) < 20% para 220 V.</u> c) As luminárias LED deverão possuir potência igual ou inferior a 70 W, com o objetivo de manter o resultado energético apresentado na Chamada Pública de Projetos da RGE. d) O Fluxo Luminoso das luminárias deve ser igual ou superior a 11.200 lm. e) A Eficácia da luminária LED deve ser de no mínimo 160 lm/W f) A Temperatura de Cor deve ser de 5.000 K. g) A expectativa de vida do LED (L70) deverá ser de no mínimo 100.000 horas. h) Faixa de tensão nominal: 90-305 Vac i) Classificação Fotométrica: Tipo II Média Limitada j) Grau de proteção: IP67 k) Tomada 7 pinos para <u>telegestão e driver dimerizável.</u> l) Grau de proteção a impacto: IK09 m) Ajuste de ângulo junto ao corpo da luminária: +20º -20º n) Certificação Inmetro. o) Certificação Procel.

O edital em apreço tece exigência excessivamente restrita que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Com efeito, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se na exigência da INCLINAÇÃO MÍNIMA: +/- 20º.

A exigência da **INCLINAÇÃO MÍNIMA: +/- 20º**, restringe ampla participação, contraria as normas, leis e decretos, devendo ser retificado o Edital de forma a também possibilitar a ampliação de participação no certame, a julgar por existir uma quantidade reduzida de empresas no mercado que ofertam ÂNGULO DE INCLINAÇÃO COM +20º A -20º.

Diante disso, é razoável a aceitação do AJUSTE DE ÂNGULO DE INSTALAÇÃO VERTICAL DE + - 15º ou aceitação de adaptador para o dimensionamento, tendo como referência as especificações já definidas no Edital.

PEDIDOS

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

- 1- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;
- 2- ALTERE o grau de proteção para IP66 das luminárias de LED;
- 3- Que seja retificado a eficiência mínima para Luminárias de LED, dentro do que a normatização estabelece, a Portaria;
- 4- Que seja aceita do AJUSTE DE ÂNGULO DE INSTALAÇÃO VERTIFCAL DE + - 15º ou aceitação de adaptador para o dimensionamento;
- 5- Seja suspenso, retificado e reaberto o Edital com as correções apontadas;
- 6- Seja procedente no mérito, totalmente, a presente impugnação.

Isto posto, peço e espero deferimento

Itatiba/SP, 20 de maio de 2024.



D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima

RG: 33.690.295-5 | CPF 309.935.868-13





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

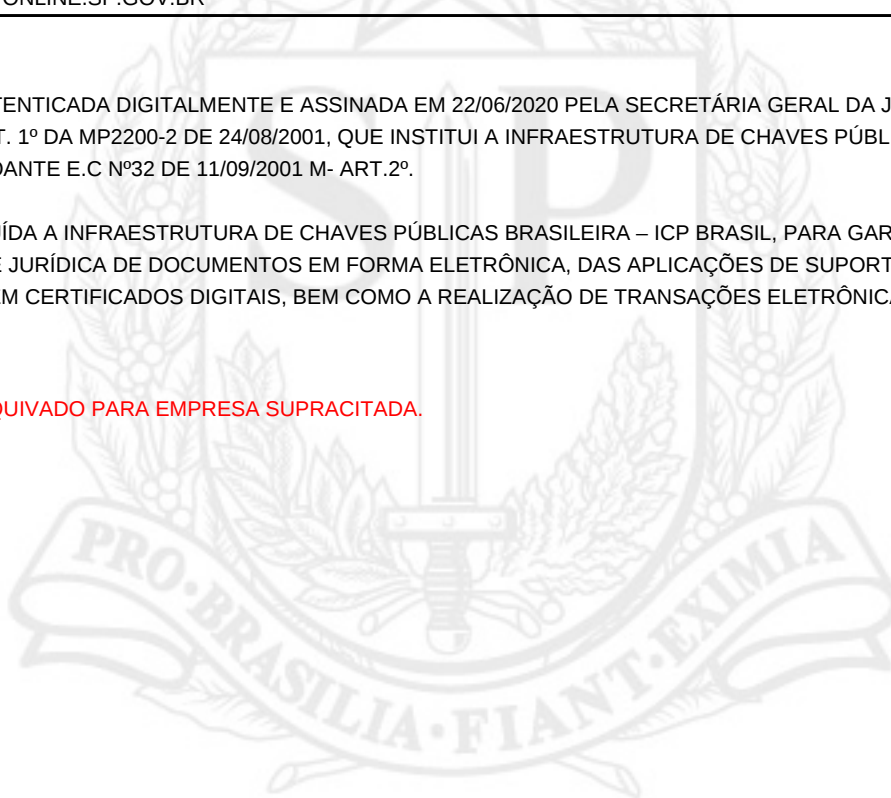
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35209350139	CNPJ 38.874.848/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 197.370/20-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/06/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:39:49	CÓDIGO DE CONTROLE 135457331
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/06/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.335.593/20-3

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027632033-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua João Bizzo, Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03	NÚMERO 10	COMPLEMENTO GALPAO 1 E 3	CEP 13257-595
MUNICÍPIO Itatiba	UF SP	TELEFONE	EMAIL bianca@georgiacontabil.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 38.874.848/0001-12	NIRE - SEDE 3520935013-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA LUIZA FERNANDES LIMA (Procurador) ASSINATURA: <i>Ana Luiza F. Lima</i> DATA: 04/06/2020		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANALISE
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: 		

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação CNAE Comércio de Combustíveis

☒ Verificação de Ficha Cadastral

() Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral

() MEI sem Cadastro

() MEI com Cadastro

() Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

() Vide Protocolo

Atm 05/06/20

933000
02 30 01

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

() TRIAR _____

() DEFERIR DBE _____

() ETIQUETAR _____

() PERFURAR _____

() SEPARAR VIA _____

JUCESP

10 06 20

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social da

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

NIRE: 35.209.350.139

ESP
DE
6

JUN 2020 ★ 2020 ★

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**DP-4**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada "**CRISSIER**", neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade denominada **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com seus atos societários devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.209.350.139, com sede na Rua João Bizzo, nº 10 Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595, que têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

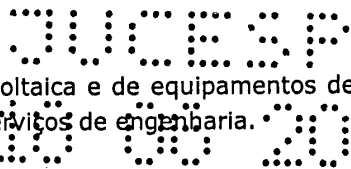
DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA

Altera-se, nesta data, a descrição do objeto social da empresa passando a ser da seguinte forma;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de

RG: 28.835.189-7 SSP/SP
Confirmando
RG: 28.835.189-7 SSP/SP

Diana



geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia.

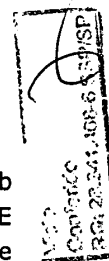
DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Cria-se, nesta data, as respectivas filiais, conforme segue;

FILIAL 01- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objetivo social igual ao da Matriz.

FILIAL 02- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social da igual ao da Matriz.

Consolidação do Contrato Social de
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.874.848/0001-12
NIRE: 35209350139



DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**DP-4**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**CRISSIER**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de “**D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**”, devidamente cadastrada na JUCESP sob o Nire: 38.874.848/0001-12 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12 com sede na Rua João Bizzo, número 10, Galpão 01 (1º andar) e Galpão 03, no Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP – 13257-595, podendo a qualquer momento, por deliberação dos Sócios, abrir outras filiais, obter depósitos, abertos ou fechados, escritórios ou qualquer tipo de dependência, julgada necessária, em qualquer localidade no Território Nacional.

JUCESP

CAPÍTULO II. DO OBJETO SOCIAL

10 05 20

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o seguinte ramo;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia.

CAPÍTULO III. DAS FILIAIS

FILIAL 01- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objeto social igual ao da Matriz.

FILIAL 02- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social igual ao da Matriz.

CAPÍTULO IV. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios;

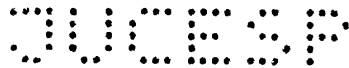
Sócio	Quotas	Valor Nominal	%	Valor
DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000	-	100%	R\$ 130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V. DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelas não sócias **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedida em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288- 82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, Nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06472-005; e **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedida em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Diana



sob o nº 275.360.598- 09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, Nº 521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06428-010, que atuarão a denominação de "Administradoras", as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representa-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias.

CAPÍTULO VI. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho 1.990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO VII. DA RETIRADA, FALECIMENTO E /OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas de qualquer maneira, parcial ou integralmente, sem o expresse consentimento por escrito da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum dos Sócios pretender ceder as quotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar seus sócios para que exerçam dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas oferecidas. A notificação poderá ser feita através de carta que comprove o recebimento do destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signature: J. Diana

2.2.101

JUCESP
10 06 20

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPÍTULO VIII. DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

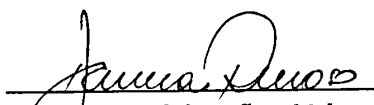
CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Itatiba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

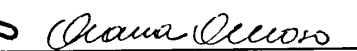
E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itatiba, 20 de abril de 2020.

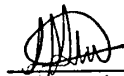
2ª TAB


DP-4 Participações Ltda
Daniela Peloso

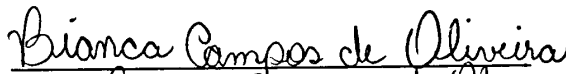
2ª TAB

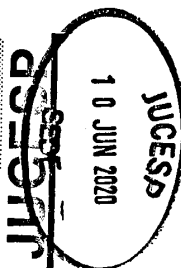

Crissier Participações Ltda
Diana Peloso Assis

Testemunhas:



Nome: Arno Luiz F. Lima
RG: 54.341.953-4
CPF: 128.061.696-23


Nome: Bianca Campos de Oliveira
RG: 48.010.925-4
CPF: 403.154.298-44



423000
02 30 01

T2B SEGUNDA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOTTI**
MUNICIPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SAO PAULO TABELIA
AV. MARECHAL DEODORO, 212/223 - CENTRO - CEP: 13.290-370 - ITATIBA/SP - TEL/FAX: (11) 4533-3865 - www.tabititaba.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: DANIELA PELLOSO (138037), DIANA PELLOSO ASSIS (520), a qual confere com o padrao depositado. Em testemunho da verdade.
Itatiba, 24 de abril de 2020.
HENRIQUE CEZAR DA FENHA - ESCRIVENTE
Cod. Seg.: 5052485250485048495150575253
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP

PROCURAÇÃO

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35209350139, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.874.848/0001-12 com sede na Rua João Bizzo, nº 10 Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595, neste ato representada por sua administradora a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010, nomeia e constitui como procurador (a) **BIANCA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, analista jurídica, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 48.010.925-4 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 403.154.298-44, residente e domiciliada no Salto de Baixo, Chácara Campos de Oliveira, Extrema – MG, CEP 37.640-000, e/ou **ANA LUIZA FERNANDES LIMA** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 54.371.953-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.061.696-23, residente e domiciliada na Travessa Sebastiana Morbidelli, nº 215, Morbidelli, Extrema – MG, CEP 37.640-000 e/ou; **GILBERTO DONIZETTI B. DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CRC-SP sob o nº SP-258946/O-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.343.898-03, com endereço comercial sito à Rua João Mendes, n.º 57, Centro, Extrema – MG, CEP 37.640-000, podendo estes representá-la perante a Junta Comercial, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina e quaisquer outros que se façam necessários, com poderes para assinar todo o processo de alteração da empresa, requerimento, licenciamento ou ato, cadastrar e retirar senhas municipais e estaduais.

Esta procuração tem validade de 3 meses

Itatiba/SP, 20 de abril de 2020.



DANIELA PELLOSO – CPF 275.360.598-09

Representante e administradora

923007
02 30 01

T2B SEGUNDA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOTTI**
MUNICIPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SAO PAULO
AL. MARECHAL DEODORO, 212/222 - CENTRO - CEP: 13250-170 - ITATIBA/SP - TEL/FAX: (11) 4532-3885 - www.2tabitaba.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: DANIELA FELLOSO (138087), a qual confere com o padrao depositado. Itatiba, 24 de abril de 2020.

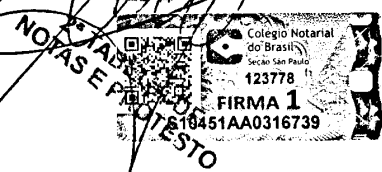
Em testemunho da verdade.

HENRIQUE CEZAR DA PENHA - ESCRIVENTE

Cod. Seq.: 5052485250485048495151495361

Preco: R\$ 6,54

INVALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Bizzo, 10 Galp 01, 1º and Galp03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, SP, Itatiba, CEP 13257-595, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



10 05 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Mendes, 57, Sala05LetraA, Centro, MG, Extrema, CEP 37640-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



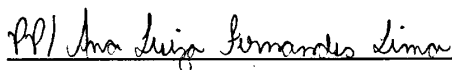
10 de 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Evaristo da Veiga, 101, Sala G, Glória, SC, Joinville, CEP 89216-215, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



10 de 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Bizzo, 10 Galp 01, 1º and Galp03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, SP, Itatiba, CEP 13257-595, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 06 20
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
MGP2000305210

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

38.874.848 003-88

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

JUCESP

DEFERIDO

08 JUN 2020

João Paulo Lopes Fichtin
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 28.341.462-8

Número de Controle: MG33385793 - 38874848000112

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

DANIELA PELLOSO

CPF

275.360.598-09

LOCAL E DATA

Extrema 12 de maio de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

PP/ Ana Luiza F. Lima

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL
GIL - Tabela
Extrema MG

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DQW06264) Ana Luiza Fernandes Lima em testemunho da verdade.

Extrema, 12/05/2020 11:29:49 11865

SELO DE CONSULTA: DQW06264

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7074.01617594.3205

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Breno Olivotti Gil - Escrevente

Emol: R\$5,48 TFE: R\$1,70 Total: R\$7,18 SS: R\$0,10

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



Nº DA
ETIQUETA
AAN618202

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de
2018

JUCESP
10 06 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 06 20
 DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SCP2000511681

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
 D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

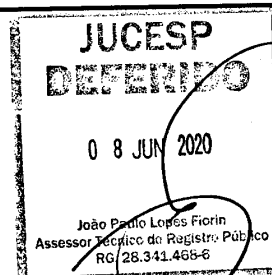
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 38.874.848

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DEB



Número de Controle: SC84696840 - 38874848000112

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME
 DANIELA PELLOSO

CPF
 275.360.598-09

LOCAL E DATA

Extrema, 12 de maio de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Assinatura de Ana Luiza F. Lima

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (DQW06263) Ana Luiza Fernandes Lima em testemunho da verdade. Extrema, 12/05/2020 11:29:48 6846

SELO DE CONSULTA: DQW06263
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9003 2136 2946 3286
 Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por:
 Breno Olivotti Gilli - Escrevente
 Emol: R\$5,48 TFR: R\$1,70 Total: R\$7,18 R\$0,10
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 AAN616201

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de

2018

JUCESP
10 06 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 08 20

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030359859

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

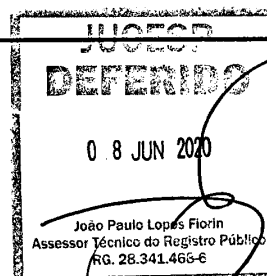
38.874.848/0001-12

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE



Número de Controle: SP58026728 - 38874848000112

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

DANIELA PELLOSO

CPF

275.360.598-09

LOCAL

DATA

29/04/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 38.874.848/0001-12

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

DANIELA PELLOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

288351897 SSP SP

CPF

275.360.598-09

DATA NASCIMENTO

05/10/1980

FILIAÇÃO

DECIO PELLOSO

MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00962318960

VALIDADE

11/04/2032

1ª HABILITAÇÃO

11/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITATIBA, SP

DATA EMISSÃO

12/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41131085220
SP010190519

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DIANA PELLOSO ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
28835187 SSP SP

CPF
254.178.288-82

DATA NASCIMENTO
30/03/1978

FILIAÇÃO
DECIO PELLOSO
MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01660243688

VALIDADE
04/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1996

OBSERVAÇÕES

Diana Peloso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO
24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35824447461
SP005419483

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2223406030

2223406030

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

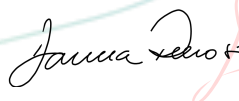
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Pelloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: Sr. **Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, Sr. **Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, Sr. **André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a Sra. **Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vitorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.



Assinado de forma digital por
DANIELA
PELLOSO:27536059809
Dados: 2024.04.24 12:20:33
-03'00'

Itatiba-SP, 23 de abril de 2024

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Daniela Pelloso – Diretora

28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/72A2-F2A8-3841-1296> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72A2-F2A8-3841-1296



Hash do Documento

B45D755E201EC7E2B9B3794F4088BFB3CD750AC62D04B91D50F004665B3405A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2024 é(são) :

☒ Daniela Pelloso - 275.360.598-09 em 24/04/2024 12:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 ^o 1 ^o NOME E SOBRENOME ANDRE DEIVID RODRIGUES DE LIMA		1 ^o HABILITAÇÃO 06/08/2002	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/12/1983, SAO PAULO, SP		
	4a DATA EMISSÃO 10/07/2023	4b VALIDADE 08/07/2028	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 33690295 SSP SP		
	4d CPE 309.935.868-13	5 Nº REGISTRO 02455061975	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO GERSON RODRIGUES DA CUNHA			
MARIA DE FATIMA DE LIMA CUNHA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		08/07/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89648186128

SP018666976

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024550619<758<<<<<<<<<
8312192M2807085BRA<<<<<<<<<8
ANDRE<<DEIVI<RODRIGUES<DE<LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - RS

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CEP: 95360-000 -- PARAÍ/RS

CNPJ: 87.502.886/0001-50 -- FONE: (54) 3477-1233

E-mail: licitações@parai.rs.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de luminárias Led para o sistema de iluminação pública da cidade de Paraí, para compor as luminárias que serão instaladas via Programa de Eficiência Energética da RGE e materiais necessários para adequação da rede para recebimento das mesmas.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa D.M.P Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 38.874.848/0001-12, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, informando o que se segue:

Vistos, etc.

Postula a recorrente para que seja modificado o edital do processo licitatório em epígrafe para, em específico no item 01 – Luminária LED, para alterar o grau de proteção da luminária, o fluxo luminoso e o ajuste de ângulo.

A recorrente solicita que sejam efetuadas as alterações para garantir a competitividade do certame, igualdade de competição entre as empresas e menor onerosidade do certame.

Se tratando da primeira alteração solicitada, para alteração do grau de proteção da luminária, a recorrente demonstra em tabela os tipos de proteção para cada grau e menciona a portaria 062/2022 do INMETRO, a qual estabelece graus mínimos de proteção.

Se tratando da segunda alteração solicitada, para alteração do fluxo luminoso mínimo, a recorrente afirma que o valor solicitado está acima do padrão das normas vigentes, anexando a tabela da própria norma.

Referente à terceira alteração solicitada, para substituir a exigência de inclinação mínima da luminária, a recorrente afirma que o valor solicitado contraria as normas, leis e decretos, restringindo também a ampla disputa.

Vamos aos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI – RS

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CEP: 95360-000 – PARAI/RS

CNPJ: 87.502.836/0001-50 – FONE: (54) 3477-1233

E-mail: licitações@parai.rs.gov.br

A lei de licitações estabelece princípios para as contratações, onde devem ser seguidos para quaisquer tipos de contratações. As exigências estabelecidas devem ser atendidas para manter os padrões do projeto de eficiência energética selecionado pela CPFL, onde a empresa vencedora deverá efetuar a aprovação do material, atendendo aos princípios da lei conforme segue:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”*

O município tem o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, que a própria lei de licitações menciona em seu Art. 11, IV. A respectiva contratação em questão comprova, para compra de luminárias LED a substituir as de vapor de sódio. O objetivo da substituição é ter a mesma luminosidade com menor potência possível, onde entra a questão da eficiência energética, que foi avaliada pela CPFL em seu edital de Chamada Pública de Projetos para Eficiência Energética. Vejamos o que diz a lei:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

Em análise à norma e ao tipo de proteção para a luminária, verifica-se que a proteção IP66 atende à necessidade de proteção para uso da luminária, bem como se iguala nesse quesito ao material apresentado e aprovado no projeto de eficiência energética junto à CPFL/RGE. Desta forma, deverá ser atendida a solicitação da recorrente para alteração do grau de proteção para IP66.

Em relação à alteração do fluxo luminoso, ocorre que esse requisito é essencial para manter o padrão de eficiência energética apresentado e aprovado pela CPFL/RGE. Se diminuirmos a exigência do fluxo luminoso, estaríamos modificando o projeto e consequentemente afetando a proposta de eficiência energética, a qual foi selecionada pela concessionária. Além do mais, a tabela da norma citada pela recorrente estabelece os valores mínimos aceitáveis de eficiência, então é correto exigirmos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - RS

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CEP: 95360-000 - PARAÍ/RS

CNPJ: 87.502.836/0001-50 - FONE: (54) 3477-1233

E-mail: licitações@parai.rs.gov.br

superiores ao constante na tabela da norma. Desta forma, a solicitação para alteração deste item não deverá ser atendida, mantendo os padrões do projeto de eficiência energética selecionado pela CPFL.

Ao analisar o solicitado em relação à inclinação das luminárias, verificamos que esse requisito da luminária tem a função de pequenos ajustes para melhorar o direcionamento da iluminação. Como os pontos são padrões, com luminária fixada no poste e direcionada ao chão, entende-se que a inclinação de 15° já estaria suficiente, inclusive atendendo ao apresentado na proposta para a CPFL. Desta forma, a solicitação para alteração deste item deve ser atendida, substituindo a exigência de inclinação mínima $\pm 20^\circ$ para $\pm 15^\circ$.

Pelo exposto, decido por **deferir parcialmente** a impugnação interposta, alterando o grau de proteção para IP66 e a inclinação mínima para $\pm 15^\circ$.

Era o que cabia decidir.

Paraí/RS, 23 de maio de 2024.



Venicius José Fochesatto

Pregoeiro